



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

PORTARIA N° 056/2020.....	1
EXTRATO DE ADITIVO .....	31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	31
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	31
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.....	32

## PORTARIA N° 056/2020

**Altera a Portaria nº 024 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de segurança sanitária a serem adotadas pelo Cismepar, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições,

Considerando as mais recentes publicações municipais, estaduais e federais no que se refere a medidas para enfrentamento da COVID-19;

Considerando os consensos e orientações do Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública - Londrina, que gerencia as respostas de emergência em saúde no âmbito dos estabelecimentos de saúde sediados no município de Londrina, dentre os quais o ambulatório desenvolvido por um dos programas do Cismepar, referentes ao COVID19;

Considerando a Portaria CISMEPAR nº 024 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de segurança sanitária a serem adotadas pelo Cismepar, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e demais providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. As medidas de segurança para os trabalhadores e usuários do ambulatório do Cismepar, bem como adequações de estrutura física e demais rotinas de higienização e limpeza deverão seguir as diretrizes contidas no Plano de Contingência para a COVID-19 do Consórcio, que foi aprovado em reunião do Conselho Curador 09/06/2020 e que é parte integrante desta Portaria (Anexo I) revogadas as disposições em contrário publicadas na Ordem de Serviço CISMEPAR nº 001/2020.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º.** Os §§ 1º e 2º do art. 6º da Portaria nº 024, de 24/03/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. Os serviços destinados à realização de licitações devem ser mantidos, desde que realizados prioritariamente na modalidade pregão eletrônico, no entanto, nos casos em que a realização da licitação necessite ser na modalidade de pregão presencial dentro da sede do CISMEPAR, deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis de prevenção e de segurança para os trabalhadores e licitantes.*

*§ 2º. A Diretoria Administrativa deverá tomar todas as medidas cabíveis de prevenção e segurança, principalmente, quando for estritamente necessário manter a presença física do licitante ou contratados na sede do CISMEPAR, optando preferencialmente a comunicação, por meio eletrônico válido, junto aos interessados, licitantes e contratados e ainda, publicando as decisões no Diário Eletrônico do Consórcio.*

**Art. 3º.** O art. 8º, caput, da Portaria nº 024, de 24/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica a ele acrescido o parágrafo 5º:

*Art. 8º. Durante o período de enfrentamento do COVID-19, as lideranças imediatas, com anuência de sua respectiva Diretora, deverão adotar medidas visando o distanciamento social dos empregados públicos, conforme medidas de segurança propostas pelo Plano de Contingência (Anexo I).*

*§ 5º As condições de cada empregado público serão analisadas por uma comissão multiprofissional composta pelo Técnico de Segurança do Trabalho, além de 1 representante da Comissão Interna de Prevenção de Trabalho – CIPA e 1 representante da Comissão de Estruturação e Atualização do Plano de Contingência para a COVID-19;*

**Art. 4º.** Fica alterado o Art. 15 º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15. As demais reuniões do CISMEPAR deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência e as reuniões presenciais que forem estritamente necessárias deverão ser realizadas em espaços ventilados, com tamanho adequado ao número de participantes que possibilitem distanciamento de 1,5m entre os participantes e com uso de máscaras adequadas, de acordo com orientações do Plano de Contingência do Cismepar para Covid-19. (Anexo I).*

**Art. 5º.** Ficam revogados os arts. 18 e 19 da Portaria nº 022, de 24/03/2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º.** Os §§ 7º e 8º do art. 1º da Portaria nº 022, de 24/03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 7º. Ficam suspensas, de forma integral as agendas dos profissionais de saúde que integram o grupo de risco para o COVID-19 com comorbidades, cabendo aos órgãos do Cismepar responsáveis pelo agendamento tomar todas as medidas afim de garantir o reagendamento prioritário, tão logo se encerre a situação de emergência em razão do COVID-19.*

*§ 8º. As agendas de atendimento ambulatorial especializado serão retomadas semanalmente de forma gradativa, uma vez tomadas todas as medidas de segurança para o usuário e trabalhador do Cismepar considerados no Plano de Contingência para a COVID-19, afim de garantir o atendimento às situações crônicas e prioritárias durante a pandemia, mantida a análise da comissão de retaguarda caso a caso;*

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Ordem de Serviço nº 001 de 16/03/2020.

**Art. 8º.** Esta Portaria deverá ser referendada, de forma eletrônica, pelos membros do Conselho de Prefeitos do Cismepar, que após receber o seu texto para análise (por e-mail), deverão se manifestar, por e-mail, favoráveis ou contrários ao seu texto.

**Art. 9º.** Esta Portaria, após referendada, entrará em vigor a partir da sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública no Município de Londrina (sede do Cismepar), declarada pelo Decreto nº 490, de 20/04/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Londrina, 22 de junho de 2020.

*Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva*  
Presidente – CISMEPAR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO I



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PLANO DE CONTINGÊNCIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO PARANAPANEMA

MAIO/ 2020

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Das medidas de segurança para os usuários e trabalhadores no Cismepar.	3
	2.1 Da estrutura física.	3
	2.2 Dos horários de atendimento.	4
	2.3 Da procura espontânea.	4
	2.4 Da triagem, isolamento e notificação dos casos suspeitos.	5
	2.4.1 Da triagem dos casos suspeitos.	5
	2.4.2 Do isolamento dos casos suspeitos.	5
	2.4.3 Da notificação dos casos suspeitos.	6
	2.5 Das medidas de segurança e capacitação das equipes para as novas rotinas.	6
	2.5.1 Do isolamento e afastamento dos profissionais de saúde.	7
	2.5.2 Dos equipamentos de proteção individual.	7
3	Dos atendimentos ambulatoriais especializados durante a Pandemia COVID-19.	8
	3.1 Da oferta na modalidade presencial.	8
	3.2 Da oferta de teleatendimentos e atendimentos presenciais da Comissão de Retaguarda	9
	3.3 Da oferta de teleatendimento semipresencial	10
	3.4 Das interconsultas e do trabalho interdisciplinar	10
	3.5 Do pós atendimento e agendamento de exames e retornos	10
4	Programação e cronograma das ações	11
5	Considerações finais	11
	Referências	12
	Apêndices	14
	Anexos	25

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

##### 1. INTRODUÇÃO

O COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas. Maiores informações sobre a etiologia, condições clínicas e tratamento da doença poderão ser consultadas no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>.

Este plano de contingência constitui uma metodologia de trabalho alternativa para o desenvolvimento do programa de atenção intermunicipal em saúde de média complexidade desenvolvido pelo Cismepar, de maneira delegada pelos 21 municípios consorciados. Trata-se de uma proposta de Atenção Especializada Ambulatorial e considera as medidas de segurança adotadas por meio dos documentos normativos publicados pelo Cismepar e a coletânea de notas orientativas e notas técnicas ordenadas pelos órgãos e autoridades da saúde no país, por ocasião do enfrentamento à pandemia.

##### 2. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS E TRABALHADORES NO CISMEPAR

Serão adotadas medidas de segurança para adaptação da estrutura física, quanto aos horários de atendimentos, procuras espontâneas, esclarecimentos de dúvidas e para triagem, isolamento e notificação de casos suspeitos.

Os fluxos de atendimento e acesso dos usuários serão organizados de acordo com as medidas de prevenção e segurança (Apêndice 1 e 2).

###### 2.1 Da estrutura física

- ✚ Respeitar a capacidade física do ambulatório considerando a medida de 1,5m de distanciamento entre os usuários, necessária para sua segurança;
- ✚ Considerar como limitante do número de atendimentos a disponibilidade de pessoal;

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

- ✚ Demarcar cadeira e bancos que não poderão ser utilizados a fim de respeitar as medidas de distanciamento necessárias para segurança do usuário
- ✚ Demarcar o chão por meio de fitas que orientem e auxiliem a delimitar o espaço de distanciamento;
- ✚ Colocar tapetes com solução antibacteriana/cloro para desinfecção dos pés na porta de entrada;
- ✚ Disponibilizar barreiras em vidro, acrílico ou plásticas nas áreas de atendimento administrativo;
- ✚ Demarcar áreas de distanciamento com fitas sinalizadoras nos balcões de atendimento;
- ✚ Disponibilizar cartazes e vídeos informativos sobre cuidados com COVID-19 e orientações de distanciamento social.

#### 2.2 Dos horários para o atendimento

- ✚ Adequar os horários dos agendamentos de forma que o primeiro horário de atendimento seja as 07h e último às 18h a fim de disponibilizar tempo hábil para realização de triagem e pós-atendimento;
- ✚ Individualizar os horários de atendimentos disponibilizando as agendas a fim de evitar aglomeração nos espaços de acolhimento, triagem, espera e pós atendimento.

#### 2.3 Da procura espontânea para orientação e esclarecimento de dúvidas

- ✚ Estabelecer espaço na porta de entrada principal com delimitação física para esclarecimento de dúvidas aos usuários que buscam o serviço para atendimentos não agendados, tais como retirada de resultados de exames, dúvidas de agendamento, entre outros.

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

##### 2.4 Da triagem, isolamento e notificação dos casos suspeitos

###### 2.4.1 Da triagem dos casos suspeitos

- ✦ A equipe da Unidade de Regulação deverá realizar triagem dos casos suspeitos de Covid-19 no momento do agendamento da consulta por meio de um rápido questionário (Apêndice 3) a ser preenchido durante o contato telefônico com o usuário sobre sinais e sintomas gripais e orientar os pacientes que relatarem um desses sinais e sintomas sobre os cuidados a serem realizados como isolamento social, e o uso do disque COVID19 - 193 em caso de dúvidas quanto a sinais e sintomas.
- ✦ Realizar orientação dos serviços de transporte sanitário (Apêndice 4) quanto aos cuidados de triagem a serem aplicados por estes antes da saída dos transportes de seus municípios, conforme nota orientativa SESA nº 20/2020. Os casos identificados deverão ser informados pelo município ao Consórcio para que a consulta destes pacientes sejam reagendadas.
- ✦ Realizar triagem rápida (Apêndice 5) de todo usuário que procurar o ambulatório do Cismepar, previamente à sua entrada na estrutura física, através de um técnico de enfermagem devidamente paramentado, realizando verificação de temperatura com termômetro digital de testa para redução de risco de contaminação dos usuários, a fim de identificar casos suspeitos de COVID-19.
- ✦ Verificar uso de máscara e disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos de todos os usuários que adentrarem a estrutura física, assim como fornecer máscara de tecido para os pacientes que não estiverem usando máscaras próprias e máscaras cirúrgicas para pacientes com sinais e sintomas respiratórios, além de reforçar orientações de etiqueta respiratória.
- ✦ Encaminhar à pré-consulta na unidade de atendimento que demanda este usuário e não mais somente na Unidade de Pré e Pós Consulta (sala 215), verificar sinais e sintomas gripais (Apêndice 6) e realizar registro em prontuário eletrônico em todas, afim de evitar aglomerações e filas neste tipo de atendimento.

###### 2.4.2 Do isolamento dos casos suspeitos

- ✦ Em caso de detecção de usuários com sinais e sintomas suspeitos para COVID-19, após o fornecimento de máscara cirúrgica, deverão ser adotadas imediatamente as demais medidas preventivas para evitar a disseminação do

5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

SARS-CoV-2, conduzindo o usuário para a Sala de Isolamento, que se constitui de consultório exclusivo com pia e álcool em gel, profissionais com uso de EPIs adequados e limpeza específica para desinfecção do ambiente, conforme Protocolo de Desinfecção para Sala de Isolamento (Apêndice 7);

✦ Após o isolamento do usuário, o enfermeiro ou técnico de enfermagem deverão contatar imediatamente o serviço de saúde de sua origem para referenciá-lo ao serviço de atendimento de triagem respiratória;

✦ Os usuários com sinais e sintomas leves deverão ser encaminhados ao serviço de referência de seu município de origem, mediante solicitação de transporte adequado do próprio município, ou transporte urbano ou intermunicipal coletivo;

✦ Para os casos graves que porventura cheguem ao Ambulatório do Cismepar a equipe de triagem deverá acionar o SAMU 192 para orientações acerca da referência e deverá ser comunicado à equipe de saúde do município de origem.

#### 2.4.3 Da notificação dos casos suspeitos

Todos os casos triados como suspeitos para COVID-19 deverão ser registrados e notificados no sistema Notifica COVID-19 por meio do endereço eletrônico [https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login\\_de\\_acesso/](https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login_de_acesso/), além de comunicada a Unidade Básica de Saúde de referência do usuário, para o monitoramento do usuário e de seus contatos.

#### 2.5 Das medidas de segurança e a capacitação das equipes para novas rotinas

✦ Os protocolos e mapas de gerenciamento dos processos de trabalho serão atualizados rotineiramente, tendo em vista a necessidade de adaptação ao enfrentamento da pandemia, em suas diversas etapas e as normativas e rotinas serão mantidas disponíveis a todos os trabalhadores das unidades de atendimento e unidades administrativas.

✦ A liderança imediata deverá capacitar todos os trabalhadores de sua unidade de trabalho e promover atualização semanal acerca dos tópicos específicos de prevenção e medidas de segurança, quais sejam:

6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

1. Uso dos EPIS (paramentação/ desparamentação), rotina de desinfecção de materiais e equipamentos;
2. Avaliação pessoal de pacientes, profissionais e demais trabalhadores com sintomas de COVID19;
3. Condutas de isolamento e medidas de notificação;
4. Adaptação de protocolos e mapas de gerenciamento de processos de trabalho à pandemia;

#### 2.5.1 Do isolamento e afastamento dos profissionais de saúde

✚ Todos os trabalhadores serão orientados pela liderança imediata a realizar a autoavaliação diária quanto aos sintomas específicos e não específicos para COVID-19. Em caso de apresentação de sinais e sintomas suspeitos, cabe a cada trabalhador:

1. Relatar sua situação clínica à liderança imediata, conforme Portaria CISMEPAR nº 024/2020, para proceder à documentação das condições junto à Diretoria de Recursos Humanos;
2. Não comparecer ao trabalho no dia de apresentação dos sintomas;
3. Buscar o serviço de saúde para avaliação imediata e submeter-se ao acompanhamento nos serviços de referência do município ou com seu médico de referência, para ser avaliado quanto à necessidade de afastamento de suas atividades.

✚ A ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 em trabalhadores de saúde do ambulatório do Cismepar constarão de relatório epidemiológico a ser elaborado pelas equipes de gestão do Cismepar e mantidos disponíveis para consulta pelos profissionais das unidades de atendimento e para as autoridades de saúde pública local, regional, estadual e nacional, considerando as recomendações do Ministério da Saúde e os fluxos pactuados.

#### 2.5.2 Dos equipamentos de proteção individual (EPIs) (Apêndices 8 e 9)

✚ Fornecer EPI adequados às normativas para os profissionais de saúde que realizam atendimento direto ao paciente (máscara cirúrgica, gorro, avental, protetor facial e luva - se necessário manipulação ao paciente);

✚ Fornecer EPI para os profissionais de atendimento administrativo adequado às normativas (máscara e protetor facial);

7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

- ✚ Disponibilizar álcool gel em todas as unidades de atendimento nos quais há acesso de pacientes e acompanhantes;
- ✚ Disponibilizar sabonete líquido e/ou solução alcoólica nas pias para higienização das mãos;
- ✚ Utilizar álcool 70% líquido para a limpeza de superfícies como mesas e escrivaninhas, canetas, mouse, teclado sempre na troca dos turnos e/ou entrada do trabalhador da assistência direta ao paciente, conforme normativa interna;
- ✚ Higienizar esfigmomanômetros com braçadeira de nylon a cada paciente, borrifando Surfic 0,5% na superfície e friccionando com pano multiuso descartável fornecido pelo Almoxarifado e descartando a cada paciente.
- ✚ Promover a desinfecção de estetoscópio com Surfic 0,5% a cada paciente com pano multiuso descartável;
- ✚ Adotar termômetros de testa e se necessário uso eventual de termômetro axilar, promover a desinfecção com Surfic 0,5% utilizando pano multiuso descartável.
- ✚ Promover a desinfecção de óculos de proteção e/ou protetores faciais com o álcool 70% promovendo a fricção por 15 segundos, conforme a recomendação de eficácia.
- ✚ Higienizar todos os demais materiais utilizados a cada atendimento.

#### 3 atendimentos ambulatoriais especializados durante a Pandemia COVID-19

##### 3.1 Da oferta na modalidade de atendimento presencial

As Unidades de Regulação Municipal são responsáveis pela qualificação dos encaminhamentos procedentes da Atenção Primária em Saúde para a Atenção Especializada Ambulatorial e a Unidade de Regulação do Cismepar e a Unidade de Regulação da DRAS/SMS Londrina são responsáveis pela estratificação do risco clínico para estes encaminhamentos.

A oferta de atendimentos deverá ser estabelecida de acordo com as etapas da pandemia, preservando a segurança do usuário no âmbito do transporte urbano, conurbado e intermunicipal.

Serão mantidos integralmente os atendimentos presenciais das especialidades prioritárias, quais sejam:

- ✚ Agendas de retornos pós operatórios de todas as especialidades;

8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

- ✦ Agendas de casos críticos de todas as especialidades;
- ✦ Agendas de Primeira Consulta, retorno subsequente e agendas de diagnose e estadiamento da Unidade da Mama;
- ✦ Agendas de primeira consulta, retorno subsequente, diagnose e acompanhamento da unidade do colo do utero e ginecologia para lesões pré-neoplásicas;
- ✦ Agendas de Primeira Consulta e retorno, diagnose e interconsultas da atenção à gestante de alto risco da linha de cuidado materno-infantil-fetal;
- ✦ Agendas de Palivizumabe;
- ✦ Agendas de detecção do câncer nas especialidades em geral;
- ✦ Agendas de retorno pós atendimento de urgência e emergência para casos críticos;
- ✦ Agendas de diagnose em análises clínicas, radiologia simples e contrastada, ultrassonografia, densitometria, ecocardiografia, endoscopias, tomografia e RNM (para apoio à atenção básica com uso à critério do município consorciado nas modalidades teto e contrato);

#### 3.2 Da oferta de teleatendimentos e atendimentos presenciais da Comissão de Retaguarda

Os atendimentos na modalidade de consulta não presencial para os agendamentos suspensos deverão ser mantidos para fins de redução de danos e acompanhamento de retaguarda aos pacientes crônicos, em especial, para os casos críticos durante a pandemia de Covid-19, por meio da Comissão Especial 4 designada como Comissão de Retaguarda no Cuidado com o Usuário, sendo suas atribuições:

- ✦ Estudar os protocolos de condutas de retaguarda e executar a análise dos prontuários dos usuários/pacientes com agendamento suspenso;
- ✦ Emitir parecer técnico para conduta a partir dos protocolos, por meio de contato telefônico diretamente com o usuário/paciente;
- ✦ Preencher o relatório de teleatendimento e triagem, mantendo registrado em prontuário eletrônico as informações orientadas ao mesmo;
- ✦ Realizar atendimento de retaguarda das especialidades elencadas como prioritárias por meio do contato telefônico com o paciente ou responsável.

9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

São consideradas especialidades prioritárias para fins desta comissão especial: ambulatório de Feridas (c/ fornecimento material), cardiologia, gastroenterologia, reumatologia reumatologia/colagenose/biológico, angiologia/c vascular/controle de coagulação pneumologia, dermatologia, unidade de hepatite, acidente de material biológico, neuropediatria, endocrinologia, ambulatório especializado de HA/DM, ambulatório especializado do Idoso e outras especialidades com casos críticos detectados pelas Unidades de Regulação Municipais, da DRAS/SMS Londrina e do Cismepar;

✚ Além dos atendimentos aos usuários que tiveram seus agendamentos regulares suspensos, caberá à Unidade de Regulação do Cismepar e à Comissão de Retaguarda elencar pacientes críticos em acompanhamento ou encaminhados para Primeira Consulta, que necessitem da realização de teleatendimento e de atendimentos especializados presenciais, agendamento de exames ou acompanhamento preventivo com a equipe da atenção básica.

#### 3.3 Da oferta de teleatendimento semipresencial

Considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos especializados em saúde, em especial para pacientes com condições clínicas crônicas, o Cismepar iniciará a modalidade de teleatendimento semipresencial, através da realização de consulta por meio de teleatendimento por video com médico especialista presencial no consultório do Cismepar e acesso em plataforma virtual, de acordo com fluxograma estabelecido (Apêndice 10).

#### 3.4 Das interconsultas e do trabalho interdisciplinar

A Unidade de Regulação deverá estabelecer métodos de atendimento com interconsultas nas especialidades viáveis por meio de profissionais de referência, espaços virtuais e presenciais de discussão de casos entre especialidades e categorias profissionais, reordenamento de agendas e tecnologias complementares de atendimento. Priorizar o modelo de consulta única nas especialidades viáveis.

#### 3.5 Do pós atendimento e agendamento de exames e retornos

A área de pós atendimento é uma estratégia importante para a continuidade e a integralidade do cuidado, dispondo de oferta de exames de média complexidade,

10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

encaminhamentos de laudos de internação para cirurgia eletiva e encaminhamento para exames de alta complexidade.

Entretanto, a estrutura física desta unidade de atendimento deverá ser adaptada para evitar aglomerações e os profissionais médicos deverão ser capacitados para aprimoramento do preenchimento ágil e adequado de pedidos.

Além disso, serão descentralizados os agendamentos de exames e retornos para as demais unidades administrativas de atendimento, para reduzir o fluxo de atendimento desta estrutura e serão criados pontos de triagem para a área de pós atendimento com trabalhadores técnicos administrativos e técnicos de enfermagem para preenchimento complementar de documentos e orientação rápida de fluxo.

#### 4. Programação e cronograma das ações

A ampliação dos atendimentos está sendo comunicada e discutida junto aos membros do Conselho Curador mediante análise de dados epidemiológicos da região do Médio Paranapanema e orientações do COE/PR e do COESP/Londrina, em atenção às especificidades de cada etapa da pandemia.

As atualizações serão publicadas semanalmente, sempre às quartas-feiras, para vigência a partir da segunda-feira da semana seguinte, devendo ser emitido comunicado a todas as Unidades de Regulação Municipal.

Cronograma das ações da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Contingência

AÇÕES	mai	jun	jul	Ago	set	out	nov	dez
Definição dos membros constituintes da comissão de acompanhamento	X							
Início dos trabalhos	X							
Divisão das atividades por subgrupos de trabalhos	X							
Reuniões de alinhamento	X	X	X	X	X	X	X	X
Levantamento das tarefas	X	X						
Elaboração do plano de contingência	X	X						
Atualização do Plano de Contingência	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução e atualização das tarefas elencadas		X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação do processo		X	X	X	X	X	X	X

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Elaboração de relatórios		X	X	X	X	X	X	X
Apresentação e aprovação dos relatórios situacionais no conselho curador		X	X	X	X	X	X	X

#### 5. Considerações finais

No início do período de pandemia foram realizados contato individualizados e coletivos junto aos gestores municipais e junto às Unidades de Regulação Municipal dos 21 municípios consorciados, além de publicações de portarias e ordens de serviço para adequação do processo de trabalho interno do consórcio, em atenção à normativa e legislação municipal, estadual e federal.

Foram constituídas comissões especiais o trabalho de reordenamento das atividades assistenciais, retaguarda para o cuidado e de estruturação e monitoramento do plano de contingência e emitidos documentos oficiais de orientação e de informativos das ações realizadas pelo Cismepar, acerca das ações realizadas e movimentação de agendas.

Este trabalho de comunicação será mantido de forma próxima e intensa. As comissões especiais serão mantidas do período de pandemia. Além disso, serão adotadas medidas inovadoras do cuidado e da regulação, para otimizar o fluxo de atendimento e a redução das listas de espera.

Por fim, considerando a necessidade de adaptação dos serviços, o atendimento ambulatorial especializado será ampliado gradualmente, tendo em vista as medidas de segurança a serem adotadas.

#### REFERENCIAS

ANVISA. **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%9A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: maio, 2020.

BRASIL. COVID-19. **Medidas de proteção no manejo do COVID-19, na atenção especializada**. 2020.

CISEMPAR. **Portaria 022/2020**. Dispõe sobre a reorganização das agendas de atendimento no Cismepar para o período excepcional de prevenção de infecção

12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

humana pelo Coronavírus (COVID-19). Disponível em:  
<<http://cismepar.org.br/noticiasView/?id=72137>>. Acesso em: maio/2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria 024/2020.** Dispõe sobre as medidas de segurança sanitária a serem adotadas pelo CISMEPAR, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Disponível em:  
<<http://cismepar.org.br/noticiasView/?id=72137>>. Acesso em: maio/2020.

\_\_\_\_\_. **Ordem de serviço 001/2020.** Dispõe sobre orientações para prevenção da infecção humana pelo vírus COVID-19. Disponível em:  
<<http://cismepar.org.br/noticiasView/?id=72137>>. Acesso em: maio/2020.

CONASS. **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde.** 2020.

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). **Procedimento operacional padronizado.** 2020. Disponível em:  
<https://saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/30/20200330-POP-EPI-ver002-Final.pdf>. Acesso em: maio, 2020.

\_\_\_\_\_. **Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária a saúde.** 2020.

SESA. **Nota orientativa 33/2020.** Para ambulatórios organizados no modelo de atenção as condições crônicas em tempos de COVID -19. Disponível em:  
[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO\\_33\\_AMBULATORIOS\\_ORGANIZADOS\\_NO\\_MODELO\\_DE\\_ATENCAO\\_AS\\_CONDICAOES\\_CRONICAS\\_V3.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_33_AMBULATORIOS_ORGANIZADOS_NO_MODELO_DE_ATENCAO_AS_CONDICAOES_CRONICAS_V3.pdf). Acesso em: maio /2020.

\_\_\_\_\_. **Nota orientativa 20/2020.** Orientações gerais para prevenção da COVID-19 em transporte sanitário. Disponível em:  
[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO\\_20\\_ORIENTACOES\\_GERAIS\\_PARA\\_PREVENCAO\\_DA\\_COVID\\_19\\_EM\\_TRANSPORTE\\_SANITARIO.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_20_ORIENTACOES_GERAIS_PARA_PREVENCAO_DA_COVID_19_EM_TRANSPORTE_SANITARIO.pdf). Acesso em: maio/2020.

\_\_\_\_\_. **Nota orientativa 01/2020.** Limpeza e desinfecção de ambientes. Disponível em:  
[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO\\_01\\_LIMPEZA\\_E\\_DESINFECCAO\\_DE\\_AMBIENTES\\_2.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_2.pdf). Acesso em: maio/2020.

\_\_\_\_\_. **Nota orientativa 03/2020.** Máscaras de proteção. Disponível em:  
[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO\\_03\\_MASCARAS\\_PARA\\_PROTECAO\\_DE\\_AEROSSOL\\_V3.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_03_MASCARAS_PARA_PROTECAO_DE_AEROSSOL_V3.pdf). Acesso em: maio/2020.

\_\_\_\_\_. **Guia orientador para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 na Rede de Atenção a Saúde.** Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Instrumento-Orientador-Conass-Conasems-VERS%C3%83O-FINAL-3.pdf>. Acesso em: maio/2020.

13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

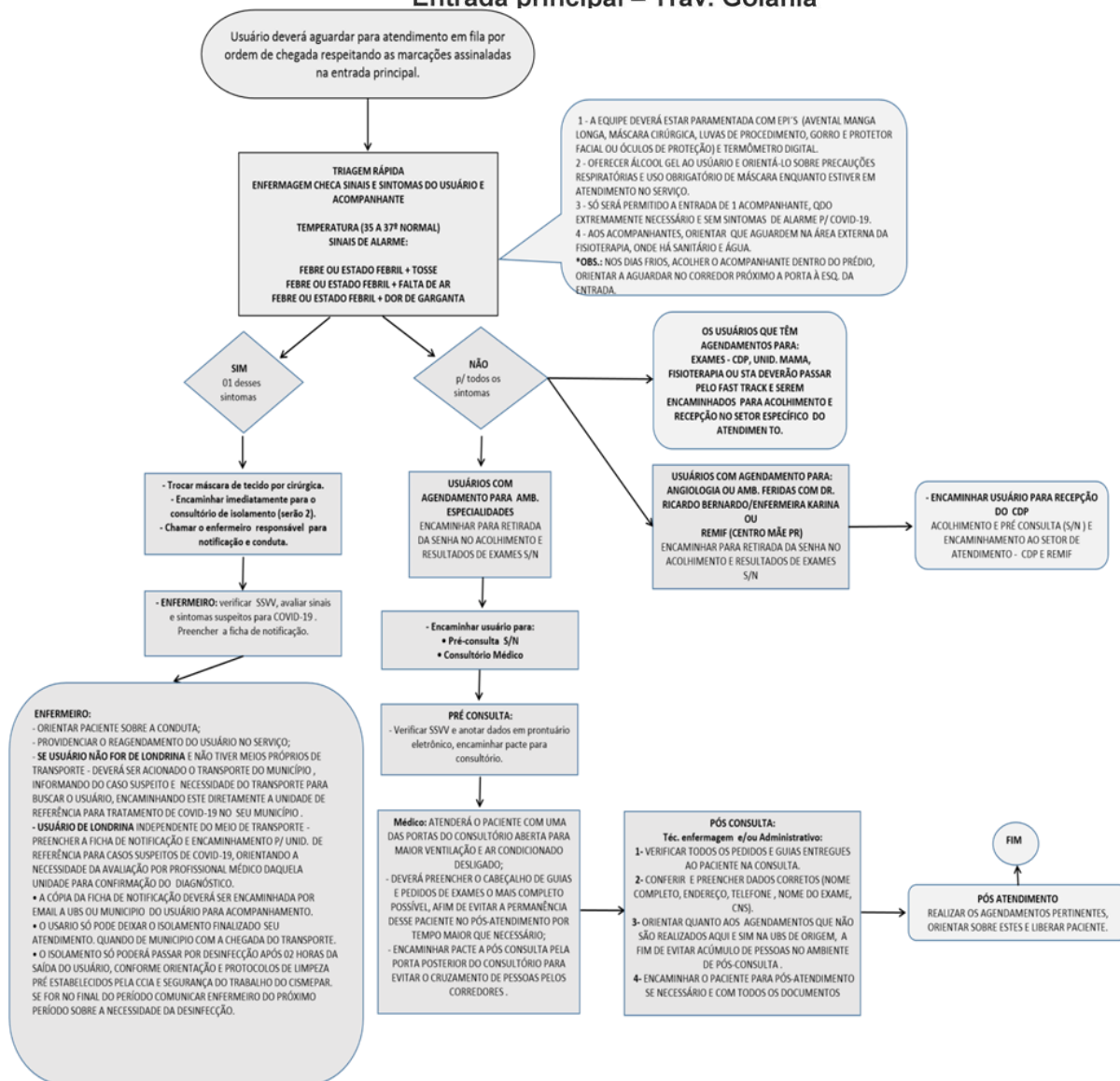




## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

### APENDICE 1

### Fluxograma do novo atendimento Amb. Especialidades - COVID-19 Entrada principal – Trav. Goiania



14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

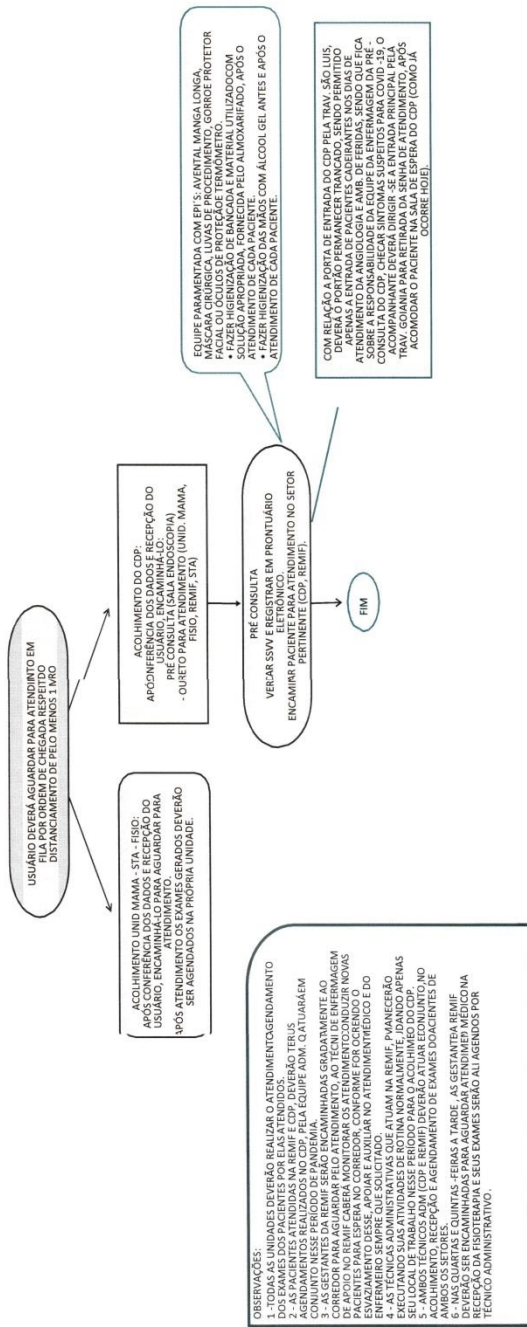
15

#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do MédioParanapanema



APENDICE 2

#### FLUXOGRAMA DO NOVO ATENDIMENTO AMB. ESPECIALIDADES - COVID-19 JP - FISO - STA - UNID MAMA - REMIF



15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cisempar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### APENDICE 3

#### FORMULÁRIO CHECK LIST TRIAGEM REGULAÇÃO

1. Realizar contato telefônico com usuário para agendamento da consulta.
2. Questionar sobre a presença de sinais e sintomas respiratórios (febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, dor no peito, respiração rápida / taquipnéia, desconforto respiratório / falta de ar) nos últimos 14 dias, caso afirmativo o atendimento **NÃO DEVE SER AGENDADO** e o usuário deve ser orientado a procurar a UBS de referência ou manter as recomendações em caso de tratamento para síndrome gripal já prescrito. Novo agendamento deve ser realizado após o término do isolamento domiciliar; em casos de internação, após o completo reestabelecimento pós alta, com tempo não inferior a 14 dias.
3. Caso o usuário precise de acompanhante, este apresentou tosse, dor de garganta, febre ou dificuldade respiratória nos últimos quatorze dias? Em caso afirmativo, se o acompanhante for coabitante do usuário, o usuário deverá permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, mesmo que assintomático, e o agendamento deverá ser realizado após esse período; se não for coabitante, o usuário deverá solicitar o apoio de outra pessoa e o agendamento poderá ser realizado.
4. Caso o usuário negue a presença de sinais e sintomas no momento do agendamento, este deverá ser orientado de que se caso no dia da consulta apresentar de sinais e sintomas respiratórios, **ESTE NÃO DEVERÁ** comparecer ao CISMEPAR e deverá entrar em contato imediatamente com o serviço para ter sua consulta reagendada.
5. Orientar que caso o paciente/ usuário compareça no CISMEPAR com algum sinal e sintoma respiratório este **NÃO** passará por atendimento e será reencaminhado para o serviço de referência do seu Município.
6. Todos os usuários e acompanhantes devem ser orientados a utilizar máscara durante o deslocamento até o ambulatório e toda a permanência para atendimento, independentemente da presença de sintomas respiratórios.

16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### APÊNDICE 4

#### ROTEIRO DE TRIAGEM RÁPIDA - TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL

DATA: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Nome do paciente: _____
Data nascimento: _____ CNS: _____ ID: _____ Endereço: _____
Telefone: _____ Nome do contato: _____

Paciente apresenta algum dos seguintes sinais e/ou sintomas:

<p><b>1. SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS</b></p> <p>( ) FEBRE</p> <p>( ) TOSSE</p> <p>( ) FALTA DE AR</p> <p>( ) DOR DE GARGANTA</p> <p>( ) CORIZA</p> <p>( ) OBSTRUÇÃO NASAL</p> <p>( ) DOR NO PEITO</p> <p>( ) RESPIRAÇÃO RÁPIDA/ TAQUIPNÉIA</p> <p>( ) FALTA DE AR/ DESCONFORTO RESPIRATÓRIO</p>	→	<p>Se <b>ASSINALOU</b> algum sinal:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ofereça máscara cirúrgica.</li> <li>2. Oriente o paciente que ele não poderá prosseguir viagem.</li> <li>3. Encaminhe para o serviço de referência do município.</li> <li>4. Forneça telefone do <b>Disque Covid (136)</b> para orientações.</li> </ol>
<p><b>4. SEM PRESENÇA DE SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS</b></p>	→	<p><b>PROSEGUIR PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO CISMEPAR</b></p>

<p>Paciente Encaminhado para: ( ) UBS sintomáticos respiratórios</p> <p>( ) UPA de referencia municipal</p> <p>( ) Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>( ) Paciente ficou em casa e foi orientado a ligar no 136</p> <p>Profissional responsável pela aplicação do questionário:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Telefone de contato: _____</p>
--

Favor devolver esse formulário devidamente preenchido na secretaria de saúde municipal para realização dos encaminhamentos necessários.

17



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### APÊNDICE 5



CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO  
MÉDIO PARANAPANEMA

**FORMULÁRIO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO**

**\*ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO PELO COLABORADOR DO ATENDIMENTO/RECEPÇÃO A QUALQUER QUE MOMENTO IDENTIFIQUE UM PACIENTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA.**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Tel/cel: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cartão Nacional SUS: \_\_\_\_\_

Motivo de procura ao Cismepar: \_\_\_\_\_

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (febre, tosse, dor de garganta ou desconforto respiratório) ?  
( ) SIM ( ) NÃO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos/forneça álcool gel, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para atendimento do auxiliar ou técnico de Enfermagem/Enfermeiro(a) em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório.

A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.

**\*este formulário deve ser preenchido por qualquer colaborador do atendimento que a qualquer momento identifique um paciente com sinais e sintomas de síndrome respiratória.**

18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### APÊNDICE 6

#### FORMUÁRIO DE TRIAGEM RÁPIDA CISEMPAR

**Identificação:**  
 Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data nasc: \_\_\_\_\_  
 CNS: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

Possui algum dos seguintes sinais e sintomas:

1. Sinais de alarme: <input type="checkbox"/> dor no peito <input type="checkbox"/> respiração rápida/ taquipnéia <input type="checkbox"/> desconforto respiratório /falta de ar	➔	Se assinalou algum sinal: Ofereça máscara cirúrgica e encaminhe para a sala de <b>ISOLAMENTO</b> <b>Chamar enfermeiro responsável</b> *Acionar SAMU (192) Se não, prossiga com a triagem
2. Sinais e sintomas respiratórios: <input type="checkbox"/> febre <input type="checkbox"/> tosse <input type="checkbox"/> falta de ar <input type="checkbox"/> dor de garganta	➔	Se assinalou algum sinal: Ofereça máscara e encaminhe para <b>sala de Isolamento</b> <b>Chamar enfermeiro responsável</b> *Encaminhar atendimento referencia município Se não, prossiga com a triagem
3. Outros sinais e sintomas respiratórios: <input type="checkbox"/> coriza <input type="checkbox"/> obstrução nasal	➔	Se assinalou algum sinal: Ofereça máscara e encaminhe para <b>sala de Isolamento</b> <b>Chamar enfermeiro responsável</b> *Encaminhar atendimento referênci município Se não, prossiga com a triagem
4. Sem sinais e sintomas	➔	ACOLHIMENTO /ATENDIMENTO

Descrição do caso:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Encaminhado para:  UBS sintomáticos respiratórios  24h  UPA  
 Profissional \_\_\_\_\_  
 UBS de origem: \_\_\_\_\_

\*verificar detalhes no fluxo de atendimento

19



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### APENDICE 7

#### PROTOCOLO DE DESINFECÇÃO PARA SALA DE ISOLAMENTO

##### AÇÕES

1. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
2. Desinfetar com álcool a 70% locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros;
3. Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo;
4. Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de contato com microrganismos;
5. Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
6. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais da casa, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados.
7. Deve haver *kit* de limpeza e desinfecção de superfície exclusivo para ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. Nestes locais utilizar, preferencialmente, panos de limpeza descartável.
8. A limpeza dos ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 deve ser feita diariamente, a cada troca de plantão, e sempre quando necessário, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos pacientes e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades da cama, chamada de enfermagem e outras.
9. Os profissionais de limpeza devem cuidar para não abrir ou fechar portas com mãos enluvasadas.
10. Os profissionais deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual de uso exclusivo em ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 (avental, luvas resistentes aos produtos químicos e de punho longo, óculos de proteção, gorro e máscaras cirúrgicas). Em áreas de isolamento para aerossóis são indicadas as máscaras de
11. Durante a limpeza e desinfecção destes ambientes os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas, sem esmalte e sem unhas postiças. Também não devem usar adornos (relógios, pulseiras, anéis, brincos, colares, *piercing* e outros);
12. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que

20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

#### APENDICE 8

#### PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

TIPO DE CENÁRIO	PESSOAL ALVO DO CENÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	MEDIDA PREVENTIVA, TIPO DE EPI OU EPC
Salas de atendimentos ou consultórios	Profissionais de Saúde	Atendimento de usuários sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica</li> <li>✓ Jaleco</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70%</li> </ul>
		Atendimento de usuários com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica ou N95/ PFF2</li> <li>✓ Capote</li> <li>✓ Luvas</li> <li>✓ Proteção ocular</li> <li>✓ Gorro</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos</li> </ul>
	Profissionais da higiene e da limpeza	Higienização dos ambientes depois/ entre consultas de usuários com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica</li> <li>✓ Capote</li> <li>✓ Luvas de trabalho pesado</li> <li>✓ Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos)</li> <li>✓ Botas ou sapatos de trabalho fechados.</li> <li>✓ Gorro</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70% frequência</li> </ul>
		Atendimento na ausência de sinais e sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara (em utilização pelo usuário ou entrega de máscara cirúrgica)</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70% frequência</li> </ul>
	Usuários e acompanhantes	Atendimento na presença de sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica</li> <li>✓ Isolamento com precaução de contato em sala isolada e bem arejada</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70% frequência</li> </ul>
		Atendimento na ausência de sinais e sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica</li> <li>✓ Manter distância mínima de 1m</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70% frequência.</li> </ul>
Áreas administrativas, pré-recepção, recepção e vigilantes	Todos profissionais incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas, recepção, apoio e vigilância do local	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Máscara cirúrgica</li> <li>✓ Manter distância mínima de 1m</li> <li>✓ Lavagem e ou desinfecção das mãos com álcool 70% frequência.</li> </ul>

FONTE: OMS,(2020); MS,(2020)

\*Para profissionais do Acolhimento e pós atendimento será fornecido também o protetor facial

21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

### APÊNDICE 9

#### PROTOCOLO ORIENTAÇÃO DE CUIDADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

INDICAÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO DOS EPIS	
Máscara N95 ou PFF2	<b>Indicação:</b> Profissionais que prestam assistência no isolamento e em setores de exames laboratoriais (ex: isolamento, setor da Colposcopia, EDA).
	<b>Cuidados:</b> Os profissionais devem colocar a máscara antes de entrar nas áreas de isolamento e retirá-las apenas ao sair, após fechar a porta. É de uso individual e a durabilidade depende da frequência do uso e do acondicionamento adequado, pode ser reutilizada pelo mesmo profissional por longos períodos desde que se mantenha íntegra, seca e limpa. Obrigatoriamente deve cobrir nariz e boca. É proibido deixar a máscara N95 pendurada no pescoço, bolso ou crachá.
	<b>Cuidados na colocação:</b> Higienizar as mãos, moldar o apoio para o nariz usando os dedos. Fazer o teste de expiração e inspiração para se ter certeza que está bem ajustada a face.
	<b>Cuidados na retirada:</b> O profissional deve higienizar as mãos, segurar e remover o elástico inferior; Segurar e remover o elástico superior; Remover a máscara segurando pelo elástico, sem tocar na parte interna ou frontal externa; Guardar em sacos plásticos, identificado com nome do profissional, higienizar as mãos e trocar o saco plástico, a cada uso.
	<b>Óculos de proteção ou protetor facial</b>
	<b>Indicação:</b> Para todos os profissionais que prestam assistência aos pacientes.
	<b>Cuidados:</b> Não deve ser pendurado no pescoço ou mesmo circular fora da unidade assistencial.
	<b>Avental</b>
	<b>Indicação:</b> O avental funciona como barreira ao entrar em contato direto com o paciente, superfícies, mobiliários e equipamentos. Deve ter manga comprida com punho, comprimento abaixo do joelho, tira abdominal de frente para trás e tira para amarração no pescoço. Sempre será o primeiro EPI a ser colocado, quando houver a indicação do mesmo.
	<b>Cuidados:</b> Retirar no final do turno ou quando em contato direto com o paciente e encaminhá-lo para lavagem. Nos casos do descartáveis deve ser descartado no lixo infectante. Não ficar circulando com o avental em outras áreas. Caso necessário à circulação em outras áreas (copa, banheiro), desparamentar conforme a técnica, pendurar o avental em um gancho no setor e após realizar nova paramentação seguindo todos os cuidados de higienização para não contaminação.

22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Luva de procedimento	<b>Indicação:</b>
	Para todos os funcionários que prestam assistência direta ao paciente.
	A luva funciona como barreira ao entrar em contato com o paciente.
	<b>Cuidados:</b>
	As luvas deverão ser colocadas e fixadas à extremidade do avental.
	Devem ser retiradas antes da retirada do avental, com o dedo indicador, puxar pela parte interna do elástico da luva retirando-a pelo avesso.
	Devem ser trocadas entre procedimentos em um mesmo paciente e higienizar as mãos ANTES e APÓS.
	É proibido sair do ambiente utilizando luvas de procedimento ou a utilização de 2 luvas sobrepostas.
Gorro descartável	<b>Indicação:</b>
	Para todos os profissionais que prestam assistência direta ao paciente.
Máscara cirúrgica	<b>Indicação:</b>
	Para todos os funcionários que prestam assistência direta ao paciente.
	Área administrativa que esteja em contato direto com pacientes, ou seja, em áreas que não seja possível o distanciamento de 1m.
	<b>Cuidados:</b>
	A mesma máscara pode ser utilizada para atender mais de um paciente, desde que o profissional não retire ou toque na mesma com as mãos não higienizadas.
	A máscara deve ser trocada se estiver úmida ou a cada 3 a 4 horas.
	É proibido deixar a máscara pendurada no pescoço, orelha ou posicionada abaixo do queixo.
	Sempre higienizar as mãos antes de colocá-la e após a retira-la.
	<b>Cuidados na colocação:</b>
	Higienizar as mãos, moldar o apoio para o nariz usando os dedos.
	Fazer o teste de expiração e inspiração para se ter certeza que está bem ajustada a face.
	<b>Cuidados na retirada:</b>
	O profissional deve higienizar as mãos, segurar e remover o elástico inferior.
Segurar e remover o elástico superior.	
Remover a máscara segurando pelo elástico, sem tocar na parte interna ou frontal externa;	
Guardar em sacos plásticos com furo, identificado com nome do profissional e higienizar as mãos; trocar o saco plástico, a cada uso.	

23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

##### APENDICE 10

##### Fluxograma de teleatendimento semipresencial

1. O paciente comparece ao consultório médico na sede do município, acompanhado de um profissional de saúde da ESF (ACS, técnico de enfermagem, enfermeira, medico) ou profissional da equipe NASF.
2. O médico especialista no Cismepar preenche o prontuário eletrônico para fins de registro. Os exames do paciente são disponibilizados previamente, podendo ser enviados por email criado para esse fim exclusivo por agenda da especialidade ou em plataforma especifica (para o município de Londrina) e estar já inserido no sistema Solus como anexo no modulo de regulação ou em plataforma especifica (para demais 20 municípios).
3. As receitas medicas, atestados e relatórios médicos a serem emitidos poderão seguir o preenchimento em meio físico e envio por malote/motorista ou poderão ser utilizados em plataforma especifica gratuita com assinatura eletrônica.
4. Os pedidos de exames de média e alta complexidade, solicitação de SCR e laudos de cirurgia são emitidos em meio físico ou em formulário eletrônico e encaminhados à área de pós atendimento.
5. Os exames de média complexidade com oferta disponível são agendados no sistema Solus e as guias são impressas pela UBS.
6. Os pedidos de exames de média complexidade que necessitam de autorização previa ou aguardar liberação em lista de espera são encaminhados à Unidade de Regulação do Cismepar.
7. Os laudos de cirurgias são preenchidos em meio físico ou eletrônico e encaminhados pela equipe de pós atendimento à Unidade de Regulação do Cismepar.

24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

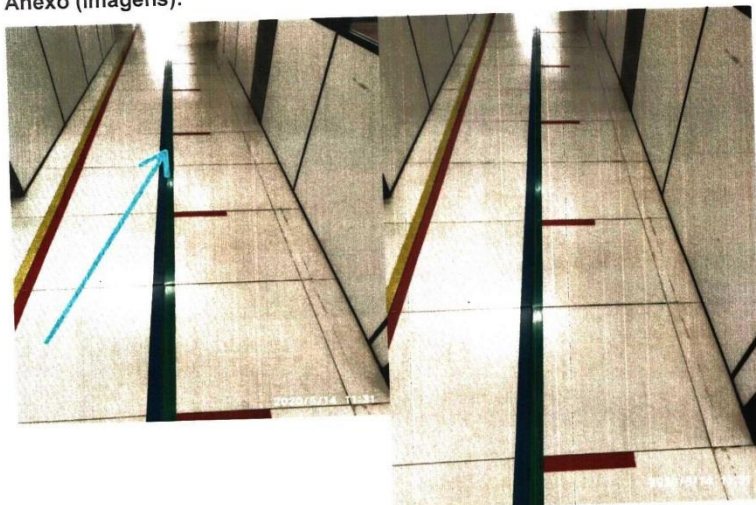
EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Anexo (imagens):



25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema



26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

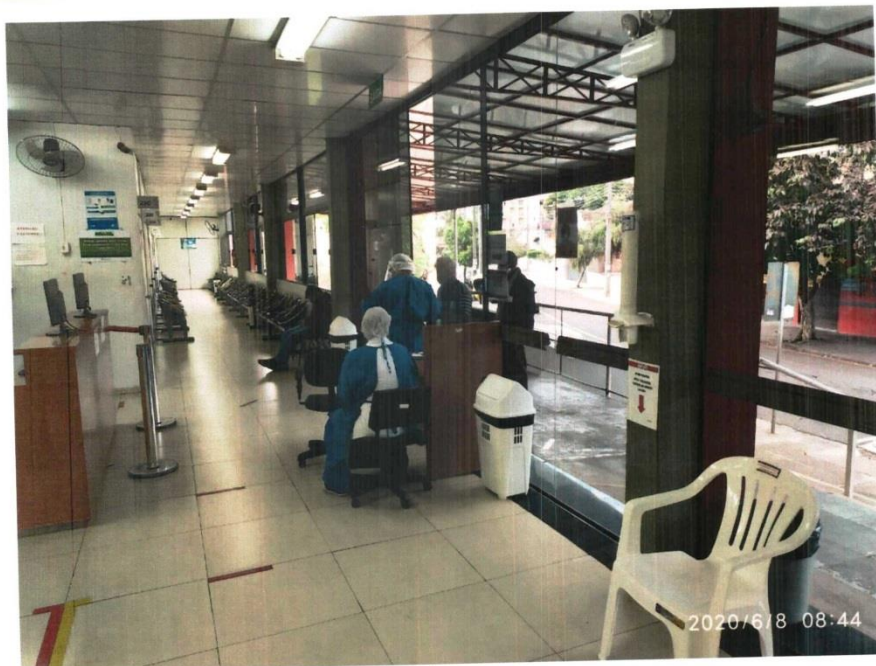
ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1425 - 32 Pág.(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 002/20 ao Credenciamento nº 074/2018 da Inexigibilidade 001/2018, firmado com a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. GUILHERME PIOVESANA EIRELI ME CNPJ/MF sob nº 27.552.838/0001-44; Objeto: Prorrogação de Prazo anual, vigência: 25/06/2020 a 25/06/2021. Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0005.2301 – Fontes: 1001 e 31336; 05.003.10.302.0005.2303 – Fontes: 1001 e 31336. Signatários: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva e Guilherme Piovesana.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PROC. ADM. 035/2020 - EDITAL PP 021/2020

a) **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 048/2020, Firmada entre: CISMEPAR e Auto Posto Malassise Ltda - ME - CNPJ: nº. 78.391.414/0001-86 - Objeto: Registro de Preços, visando eventual fornecimento de forma parcelada de gasolina comum, etanol hidratado comum e óleo diesel S10 - Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Eletrônico do CISMEPAR - Data de Assinatura: 24/06/2020 – Lote Arrematado: Lote 01 (Único) - Itens 01 ao 03 – Percentual de Desconto Registrado para a Empresa: 0,5% (meio por cento) sobre o valor médio apurado na tabela da agência nacional do petróleo - ANP - Valor Total do Certame: R\$ 110.720,00 (Cento e dez mil, Setecentos e vinte reais) - Fiscal da Ata: Renato Aparecido da Silva, designado pela Portaria nº 015/2020, publicada no Diário Eletrônico do CISMEPAR, Edição n.º 1350, na data de 12 de março de 2020 - Signatários: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva pelo CISMEPAR e Manoel Cruz Malassise Neto Detentor da Ata de Registro de Preços.

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

##### Processo Administrativo 034/20

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/20

##### CHAMAMENTO PÚBLICO

a) **Termo de Credenciamento nº 095/2020** firmado entre o CISMEPAR e a empresa GABRIELA C. QUEIROZ MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 35.593.160/0001-76. **Objeto:** Realização de plantões médicos presenciais de Pronto Socorro Médico – PSM nos hospitais Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina e Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR. **Fiscais do Termo:** Mário Toshio Rodrigues Saito e Juliana Camilla dos Santos Tomiotto Giuliani designados pela Portaria nº 015/2020. **Signatários:** Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva e Gabriela Cristine Queiroz Maria.

b) **Termo de Credenciamento nº 097/2020** firmado entre o CISMEPAR e a empresa BERNARDO PIAZZALUNGA CLÍNICA MÉDICA - CNPJ/MF sob nº 29.340.941/0001-56. **Objeto:** Realização de plantões médicos presenciais de Pronto Socorro Médico – PSM nos hospitais Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina e Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR. **Fiscais do Termo:** Mário Toshio Rodrigues Saito e Juliana Camilla dos Santos Tomiotto Giuliani designados pela Portaria nº 015/2020. **Signatários:** Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva e Bernardo Piazzalunga Balbino.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismpar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1425 - 32 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato de Termo de Credenciamento 085/20, do Processo Administrativo 037/19 – Inexigibilidade 007/19, publicado neste Diário na sexta-feira, dia 30 de junho de 2020, Edição n° 1422 na página 02.

**ONDE SE LÊ:**

“Termo de Credenciamento 085/20”

**LEIA-SE:**

“Termo de Credenciamento 091/20”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)